



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
“Trabalhando para todos”

Lei nº421/2021

Rorainópolis – RR, 13 de outubro de 2021

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e transp. RT
437/447 e 242/522
Em: 13/10/2021
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Dec-P nº 009/2021

**ALTERA E ACRESCENTA O INCISO V DO
ARTIGO 12 DA LEI Nº238 DE 23 DE ABRIL
DE 2013 REGULAMENTA AS
ATIVIDADES DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS –
MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE
RORAINÓPOLIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR LEANDRO
DA SILVA PEREIRA**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste
Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e ele
sancionou a seguinte:

LEI:

Art.1º O inciso V do Art.12 da Lei nº 238 de 23 de abril de 2013 passa a vigorar com as
seguintes redação:

“Art. 12º

V- Substituir o veículos imediatamente ao completar 8 (oitos) anos de fabricação.

Art.2º Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Rorainópolis – RR, 13 de Outubro de 2021

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
Trabalhando para todos

Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, nº 1-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)3238-1807